



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA  
RDI Nº 098/17**

*Marcelo Carlos Nascimento Vianna*, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e no Regulamento Geral de Competições,

Considerando que até o momento as associações **Campo Grande AC** (07 borderôs), **Casimiro de Abreu EC** (05 borderôs), **EC Miguel Couto** (07 borderôs), **Itaperuna EC** (04 borderôs), **Paduano EC** (03 borderôs), **EC Resende** (04 borderôs) e **União de Marechal Hermes FC** (05 borderôs) não honraram com o pagamento das despesas de inúmeras partidas disputas pelo Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2017, conforme quantitativo indicado entre parênteses, segundo dados fornecidos pelo Departamento Financeiro da FERJ;

Considerando que o disposto no artigo 8º, II, § 1º, do RGC de 2017 c/c os artigo 19, § 1º, e 20 do Regulamento Específico da citada competição;

**RESOLVE:**

Determinar a imediata **SUSPENSÃO** das agremiações do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2017, até a efetiva regularização das pendências financeiras em até 72 horas antes das próximas partidas programadas na tabela da competição, no Departamento Financeiro da FERJ, ficando os adversários e árbitros dispensados do comparecimento aos jogos futuros já programados por ocasião da publicação da tabela da competição, sendo a agremiação considerada perdedora durante esse período pelo escore de 3 x 0, sendo este resultado considerado para a apuração do índice técnico e do percentual de aproveitamento.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**